

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FACULDADE DE MEDICINA

MARIA CECÍLIA TENÓRIO PAZ

MATEUS LIMA DA SILVA

**PROBLEMAS MÉDICO-LEGAIS RELACIONADOS A IMPOTÊNCIA
SEXUAL**

MACEIÓ

2022

MARIA CECÍLIA TENÓRIO PAZ

MATEUS LIMA DA SILVA

PROBLEMAS MÉDICO-LEGAIS RELACIONADOS A IMPOTÊNCIA SEXUAL

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado a coordenação do curso de
Medicina da Universidade Federal de
Alagoas

Orientador: Prof. Gerson Odilon Pereira

MACEIÓ

2022



MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS

Gerson Odilon Pereira
Marcos Roberto Campos Júnior

sarvier

Medicina Legal e Perícias Médicas

Gerson Odilon Pereira
Marcos Roberto Campos Júnior

Revisão

Maria Ofélia da Costa

Capa

Ana Carolina Vidal Xavier

Fotolitos/Impressão/Acabamento

Editora e Gráfica Santuário Aparecida
Fone: (12) 3104-2000

Direitos Reservados

Nenhuma parte pode ser duplicada ou reproduzida sem expressa autorização do Editor.

sarvier

Sarvier Editora de Livros Médicos Ltda.
Rua dos Chanés, 320 - Indaiatuba
04267-021 - São Paulo - Brasil
Telefone (11) 5083-8988
sarvier@sarvier.com.br
www.sarvier.com.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Pereira, Gerson Odilon
Medicina legal e perícias médicas / Gerson Odilon
Pereira, Marcos Roberto Campos Júnior. -- São Paulo :
SARVIER, 2020.

Vários colaboradores.
Bibliografia.
ISBN 978-65-5686-000-8

1. Medicina legal 2. Perícia médica I. Campos
Júnior, Marcos Roberto. II. Título.

20-35293

CDU-340.6

Índices para catálogo sistemático:

1. Medicina legal 340.6

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

Sarvier, 1ª edição, 2020

capítulo 70

PROBLEMAS MÉDICO-LEGAIS RELACIONADOS À IMPOTÊNCIA SEXUAL

Mateus Lima da Silva
Maria Cecília Tenório Paz
Maria Lopes Lepold

INTRODUÇÃO

Primariamente, vale ressaltar que em um indivíduo que não apresente algum comprometimento no seu sistema nervoso central, caso a libido ultrapasse o limite para desencadear respostas, em casos de estímulo sexual positivo, o estímulo passará pelos centros de regulação sexual que incluem estruturas límbicas e o hipotálamo, até atingir os centros de ereção, localizados na medula sacral, dando início à fase da excitação, em que há o acúmulo de sangue (caracterizando vasocongestão) em regiões específicas do órgão genital masculino, sejam elas superficiais ou profundas, concomitantemente com a miotonia. Quando há a manutenção do estímulo sexual e integridade do sistema efector, deve ocorrer, como consequência, *erectio penis* e lubrificação genital na mulher (Figura 70.1).

O termo impotência somente poderá ser aplicado à incapacidade copulativa masculina. A incapacidade de procriação, por azoospermia, por exemplo, é erroneamente chamada impotência *generandi*; melhor denominá-la esterilidade masculina. Destarte, a

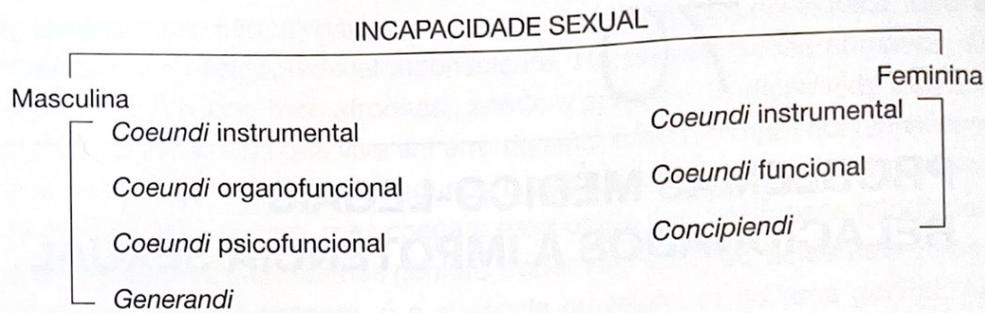


Figura 70.1 Incapacidade sexual.

impossibilidade de conceber não deverá ser apelidada de impotência *concipiendi*, mas chamada esterilidade feminina. Impotência feminina é a acópula (impossibilidade de cópula), por causas várias, orgânica e psíquica (Croce, 2012, p. 597).

IMPOTÊNCIA MASCULINA

Tratando-se de impotência masculina, ela pode ser subdividida em *coeundi instrumental*, *coeundi organofuncional*, *coeundi psicofuncional* e *generandi*. A impotência *coeundi*, seja ela feminina ou masculina, é designada diante da presença de impossibilidade da conjugação carnal, podendo inclusive resultar em anulação do casamento ou da presunção de paternidade, conforme o Código Civil prevê, já a impotência *generandi* diz respeito à incapacidade de procriação.

Impotência *coeundi instrumental*

São as que se atribuem à má formação do pênis e da bolsa escrotal. As causas são diversas: agenesias, hiperplasia da adrenal, exérese criminosa, amputação acidental etc.

Impotência *coeundi organofuncional*

Se a falha da ereção vier de algum problema orgânico, sendo ele lesões no sistema nervoso, alterações endócrinas, lesões no corpo cavernoso e insuficiência de idade, entre outros.

Impotência *coeundi psicofuncional*

Quando a dificuldade de manter as relações sexuais decorrer de desvios psíquicos. Essa pode ser absoluta, quando o indivíduo é incapaz de manter

relações com qualquer mulher, ou relativa, quando essa incapacidade é direcionada a relações com algumas mulheres apenas. Entre as causas, estão criação rígida, depressão, ansiedade e estresse. Certas alterações psíquicas podem levar, ainda, a práticas pervertidas que posteriormente dificultariam ou impediriam a prática sexual normal (Pereira, 2012).

Impotência *generandi*

Quando a relação sexual ocorre sem problemas, mas o indivíduo é incapaz de gerar filhos, ou seja, de reproduzir. Esse tipo de impotência comumente se relaciona com deficiência em órgãos produtores de sêmen, como os testículos, ou com suas vias de condução. Como causas, podem-se citar criptorquidia, hipospadia e epispadia, processos inflamatórios e a própria ausência de testículo, por acidentes, remoção cirúrgica ou por deficiências na sua formação. Como dito, essa dominação é dada de forma errônea, pois o termo impotência deve ser utilizado apenas em casos de incapacidade copulativa e não em incapacidade de procriação, que se chama esterilidade masculina.

À lei civil interessam apenas a impotência *coeundi* e a *acopulia*, irremediável, persistentemente tratadas, anteriores ao casamento e desconhecidas do outro cônjuge, sejam elas fisiológicas, fisiopáticas, orgânicas ou psíquicas, pois a esterilidade, de um ou de outro sexo, não encontra fundamento legal para anulação do casamento (Croce, 2012, p. 597).

IMPOTÊNCIA FEMININA

No que se refere à impotência feminina, ela é subdividida em *coeundi* instrumental, *coeundi* funcional e *concupiendi*.

Impotência *coeundi* instrumental

No período pré-puberal, ou seja, fase caracterizada pelo surgimento das primeiras modificações corporais – não relacionadas à capacidade reprodutiva –, o que impossibilita a prática da conjunção. Nesse sentido, existe a possibilidade de ações libidinosas diferentes da conjunção, com ou sem violência sexual. Assim, devido à insuficiência fisiológica do órgão conjugador, em todos os casos, não será considerado cópula e sim violação.

Impotência *coeundi* funcional

Diferente dos homens, no cenário em questão, não há concordância em distinguir causas físicas de psicológicas. Essa não separação se encontra atre-

lada ao próprio papel da mulher no ato sexual. Todavia, mulheres com idade adulta podem ser acometidas por anormalidades que alteram sua capacidade sexual, como infantilismo genital – aparelho sexual pouco desenvolvido –, e, em casos mais raros, agenesia vaginal. Logo, podem ser considerados os seguintes eventos:

Coitofobia – corresponde à aversão imutável e à conjunção sexual, que pode ser proveniente de diversas condições, como educacionais, transtornos psicológicos pré e pós-puberais. Tal rejeição é tão grave que existem registros na literatura da medicina legal de suicídios e homicídios na primeira noite de cópula após o casamento. Na problemática da coitofobia na confirmação da perícia, mesmo que a portadora assuma ou negue, o dever médico legal não tem aparato para forçar do indivíduo a declaração da existência, ou não, da rejeição ao ato sexual.

Vaginismo – ocorre devido à sensibilidade acentuada em determinadas regiões da genital feminina, como hímen e vulva, além da diminuição do diâmetro luminal do canal vaginal, impossibilitando a relação sexual.

Dispareunia – apesar de mais frequente no sexo feminino, também pode ser encontrada nos homens. Normalmente está atrelada à presença de dor antes, durante ou após a cópula, por diversas causas, como diminuição da lubrificação vaginal, inflamação da vagina, traumas físicos, problemas psíquicos e/ou hormonais.

Impotência *concupiendi*

Está relacionada com a impotência *generandi* do homem, pois trata-se da incapacidade procriadora feminina e não da incapacidade sexual. Pode acontecer em determinadas situações, como:

Condições fisiológicas – período pré-pubertário, após o climatério e nos períodos inférteis do ciclo menstrual normal da mulher.

Condições patológicas – alterações ovarianas, tubárias, uterinas e vaginais, as quais criam um meio hostil aos espermatozoides.

Independente do fator causal, todos esses podem se correlacionar com a infertilidade feminina.

Além do que já foi supracitado, outro termo importante para o entendimento desta temática é a frigidez, definida como a impossibilidade feminina de chegar ao orgasmo, independente do estímulo ou da relação sexual.

Pode ser classificada como absoluta – sem resposta emocional efetiva – e relativa – com resposta emocional de diferente grau de efetividade para atingir o orgasmo.

Pode ser não somente primária ou secundária, mas também ter causas orgânicas ou psicoemocionais. Estes, estatisticamente, são mais predominantes, sendo exemplificados por medo da gravidez ou do parto, ressentimento contra o parceiro, hostilidade do sexo oposto, homossexualismo etc.

Por conseguinte, o entendimento de aspectos gerais envolvendo a impotência copulativa é de extrema importância para sua utilização teórica e prática em medicina legal, uma vez que o médico legal, ao realizar a perícia, necessita de subsídios para embasar seu parecer.

REFERÊNCIAS

- Croce D, Croce D Jr. Manual de medicina legal. 8ª ed. São Paulo: Saraiva; 2012.
- Pereira GO, Gusmão LCB. Medicina legal orientada. 2ª ed. Maceió: Nossa Livraria; 2012.